

**LEI N.º 2.660
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.732, DE JANEIRO DE 1999, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de novembro de 2009 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.660

Art. 1.º Fica alterada a sigla designativa do Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 1.732, de 19 de janeiro de 1999, para COMTUR.

Art. 2.º Por força do disposto no artigo anterior, o Conselho Municipal de Turismo promoverá a alteração de seu Regimento Interno, a fim de adequá-lo aos termos desta lei.

Art. 3.º Em virtude da alteração da sigla designativa do Conselho e do ingresso de representantes da sociedade civil nos termos do artigo 4.º desta lei, o artigo 1.º da Lei n.º 1.732, de 19 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é um órgão de caráter consultivo e de assessoramento do Município nas questões relativas ao desenvolvimento turístico mediante a conjugação de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil.” (NR)

Art. 4.º Ficam acrescidos os incisos XXXV a L ao artigo 4.º da Lei n.º 1.732, de 19 de janeiro de 1999, com a seguinte redação:

“**XXXV** – 01 (um) representante da Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV);

XXXVI – 01 (um) representante da Associação Brasileira de Empresas e Eventos (ABRACON);

XXXVII – 01 (um) representante da Agência Metropolitana da Baixada Santista (AGEM);

XXXVIII – 01 (um) representante da Associação das Agências de Viagens Independentes do Interior do Estado de São Paulo (AVIESP);

XXXIX – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - Santos-Praia (CDL Santos-Praia);

XL – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Santos (CDL-Santos);

XLI – 01 (um) representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP);

XLII – 01 (um) representante da CONCAIS S/A, operadora do Terminal Marítimo de Passageiros Giusfredo Santini;

XLIII – 01 (um) representante da Santos e Região Convention & Visitours Bureau;

XLIV - 01 (um) representante do Santos Futebol Clube;

XLV – 01 (um) representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo;

XLVI – 01 (um) representante do Serviço Social da Indústria (SESI);

XLVII – 01 (um) representante da Skal Internacional Brasil Clubes;

XLVIII – 01 (um) representante da Universidade Católica de Santos (UNISANTOS);

XLIX – 01 (um) representante da Escola Técnica ‘Dona Escolástica Rosa’;

L – 01 (um) representante da Escola Técnica ‘Aristóteles Ferreira.’ (NR)

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de dezembro de 2009.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 15 de dezembro de 2009.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento